



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2422/2016 Projeto de Lei: 78/2016

Data e Hora: 31/03/2016 15:39:20

Procedência: Fabrício Gandini

Denomina Regional Administrativa 9 " Célia Maria da Paschoa Teixeira ", localizada no Bairro Jardim da Penha.

SANCIONADO

c4:

"Denomina Regional Administrativa 9 "Célia Maria da Paschoa Teixeira", localizada no bairro Jardim da Penha.

Art. 1º - Fica denominado Regional Administrativa 9 "**Celia Maria da Paschoa Teixeira**", localizada na Praça Philogomiro Lannes, s/n, no Bairro Jardim da Penha.

Art. 2º - Célia Maria da Paschoa Teixeira, nascida no Município de Alegre/ES, tornou-se cidadã Vitoriense em 1996, na época já reconhecida pelos grandes serviços prestados a cidade de Vitória, em especial a comunidade de Jardim da Penha. Incansável na luta popular e sempre buscando a melhoria dos serviços públicos, Célia Maria da Paschoa Teixeira, foi fundadora e diretora da ASPELZ (Associação de Pais da Escola Municipal Éber Louzada Zippinotti) e conselheira do Conselho de Escola da Éber Louzada Zipinotti. Compôs a Diretoria Executiva da Associação de Moradores de Jardim da Penha como Coordenadora de Educação, mas destaca-se pela sua atuação a frente da reconhecida Feira de Artesanato e Alimentação de Jardim da Penha, onde esteve a frente da coordenação por mais de 20 anos. Além de pessoa muito querida e alegre, participava ativamente das necessidades e reivindicações junto aos órgãos públicos, fazendo-se presente junto às autoridades e em prol da comunidade, com equilíbrio, serenidade e sabedoria. Uma verdadeira guerreira que colocava sempre o interesse comum em primeiro lugar.

Art. 3º - As despesas com a confecção da placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacquá, 31 de março de 2016.

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

Fale com
o Vereador



99989.7782



3334.4531 / 4532



/fgandini



www.fabriciogandini.com.br



administrativo@fabriciogandini.com.br

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 Bento Ferreira -Vitória /ES. CEP: 29050-940

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa homenagear Célia Maria da Paschoa Teixeira que nos deixou no dia 27 de fevereiro de 2016, eternizando seu nome na Regional Administrativa 9.

Trata-se de grande e merecida homenagem tendo em vista a mulher de grande importância que foi para o Município de Vitória. Célia Maria da Paschoa Teixeira, nascida no Município de Alegre/ES, tornou-se cidadã Vitoriense em 1996, na época já reconhecida pelos grandes serviços prestados a cidade de Vitória, em especial a comunidade de Jardim da Penha.

Incansável na luta popular e sempre buscando a melhoria do serviços públicos, Célia Maria da Paschoa Teixeira, foi fundadora e diretora da ASPELZ (Associação de Pais da Escola Municipal Éber Louzada Zippinotti) e conselheira do Conselho de Escola da Éber Louzada Zipinotti.

Compôs a Diretoria Executiva da Associação de Moradores de Jardim da Penha como Coordenadora de Educação, mas destaca-se pela sua atuação a frente da reconhecida Feira de Artesanato e Alimentação de Jardim da Penha, onde esteve a frente da coordenação por mais de 20 anos.

Além de pessoa muito querida e alegre, participava ativamente das necessidades e reivindicações junto aos órgãos públicos, fazendo-se presente junto às autoridades e em prol da comunidade, com equilíbrio, serenidade e sabedoria. Uma verdadeira guerreira que colocava sempre o interesse comum em primeiro lugar.

Diante de todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores desta Câmara, o apoio para esta justa homenagem contida no presente Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivacquá, 31 de março de 2016.

Fabrício Gandini
Vereador - PPS

**Fale com
o Vereador**



99989.7782



3334.4531 / 4532



/fgandini



www.fabriciogandini.com.br



administrativo@fabriciogandini.com.br

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 Bento Ferreira -Vitória /ES. CEP: 29050-940

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2422 03 +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
CÉLIA MARIA DA PASCHOA TEIXEIRA

MATRÍCULA:
0246610155 2016 4 00225 222 0101736 10

SEXO: feminino	COR: parda	ESTADO CIVIL E IDADE: casada - 67ano(s)
-------------------	---------------	--

NACIONALIDADE:
natural de IG

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
Identidade n° 344392 Ministério da
Aeronáutica-RJ

RESIDÊNCIA:
Sím, título de eleitor n° 000865021481 da Zona 052

VELAÇAO:
João Venâncio da Paschoa e Eufrazia Machado Venâncio.

DATA E HORA DO FALCIMENTO:

aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016) -
à(s) 10:00 hora(s)

DIA: 27
MÊS: 02
ANO: 2016

LOCAL DE FALCIMENTO:
Hospital Santa Rita de Cássia, Vitoria, ES

CÁRICA DA MORTE:

linfoma não hodgkin

LOCAL DO SEPULTAMENTO:

Cemiterio municipal de Jerônimo Monteiro, ES.

DECLARANTE:

Glauber da Paschoa Teixeira, profissão: servidor público, solteiro(a), natural de Vitoria-ES, Identidade n° 03991328596
CNH/ES, residente no(a) Avenida Francisco Generoso da Fonseca, 1075/303, Jardim da Penha, Vitoria, ES

NOME DO HERDADO CRM:

Márcio Barcelos Silveira, CRM n° 7527

DISPENSAÇÃO / AVERBACAO:

Data do Registro: aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016). O(A) falecida
era casada, CPF n° 08440578784, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros
menores e ou interditos, deixou 2 filhos(as) maiores Glauber da Paschoa Teixeira com 30 ano(s), Michella da Paschoa
Teixeira com 40 ano(s). Data do sepultamento: 28 de fevereiro de 2016, às 08:00. Natural de Espírito Santo. Nada mais
foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
Comarca de Vitoria
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
Santa Lúcia - Vitoria - ES
Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitoria-ES, 27 de fevereiro de 2016.

Elaine Fuchister da Medeiros
Escrivaneira

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.ZVL1801.29935
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
ELAINE 1º via



ARRENBRASIL AA 001908774 BRF

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FOLHA RÚBRICA
2422 04 f

Google Maps

Praça Philogomiro Lannes - Jardim da Penha

Regional 9



Praça Philogomiro Lannes - Jardim da Penha

Vitória - ES

Google Maps



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO FOLHA FUBICA

2422 05 8

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 5/4/16

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 5/4/16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1 DISCUSSÃO

Em 6/4/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2 DISCUSSÃO

Em 7/4/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3 DISCUSSÃO

Em 12/4/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSOES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSOES ABAIXO

- 1) ~~desenvolvimento~~
2) ~~desenvolvimento~~
3) ~~desenvolvimento~~
4) ~~desenvolvimento~~

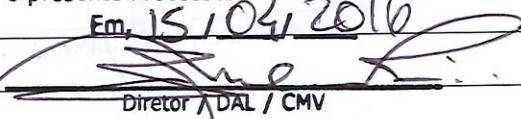
EM 14/4/2016

DIRETOR DEL


Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Funcionário Leonardo
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em, 15/04/2016


Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

S. Director,
Providentemente providenciado
Em 16/04/16
Luride



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. N° 013

Vitória, 19 de abril de 2016.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 2422/16, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 78/16, de autoria do Sr. Vereador **Fabrício Gandini**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/lna.

Processo: 2314210/2016 Prioridade: **NORMAL**

Data: 26/04/2016 Hora: 14:26

Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFICIO - 013

Destino: **SEGOV/GAB**

Volume: 01/01





CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2422	07		§

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Administração

Ofício nº 266/SEMAD/GAB

Vitória/ES, 08 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao OF. PRE. DEL. N° 013, protocolizado sob o n° 2314210/2016, referente ao Projeto de Lei n° 78/16, de autoria do Vereador Fabrício Gandini, informamos que o imóvel onde funciona a sede da Regional Administrativa 9, localizado na Praça Philogomiro Lannes, s/n, Bairro Jardim da Penha, faz parte do Patrimônio desta Municipalidade e não possui denominação oficial.

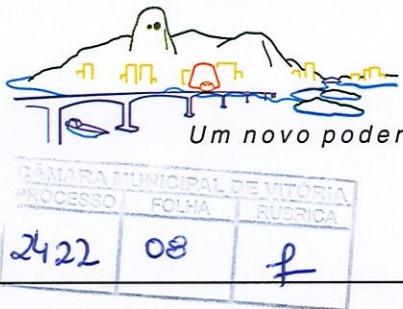
Respeitosamente,

Maxswell Simões Pereira
Secretário Executivo

Ao Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2422	08	f

À Secretaria das Comissões Permanentes

Para encaminhar a Comissão de

Em 16/08/2016

Justiça + para análise e parecer

[Signature]
Diretor do DEL

[Signature]
Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	2422	09	8

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Rogerinho Pinheiro

Comissão para reatar

Em 27/08/2016

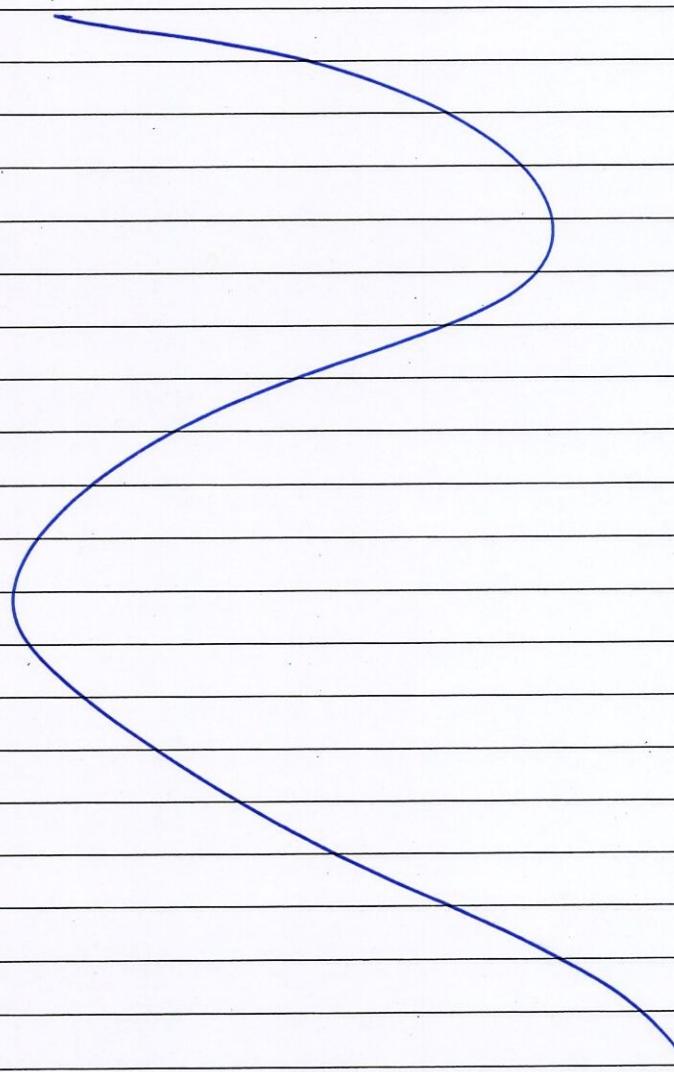
Presidente


Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

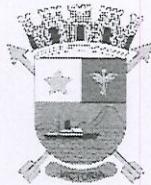
Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

01/09/16 Art. 77, II do RI.

Secretaria do S.A.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2422	50	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO N°. 2422 de 2016

Autor: Vereador Fabrício Gandini

Relator: Vereador Davi Esmael

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fabrício Gandini, o projeto visa a denominação da Regional Administrativa 09 “Célia Maria da Paschoa Teixeira” localizada no Bairro Jardim da Penha.

A síntese da justificativa, é que este projeto de lei fundamenta-se na importância de prestar a devida homenagem á uma mulher de liderança educacional forte, no Bairro Jardim da Penha. Onde também exercia ativa participação na Coordenação de reconhecida Feira Local. Sendo assim atribuída á ela, uma importância munícipe à ser reconhecida através do presente PL.

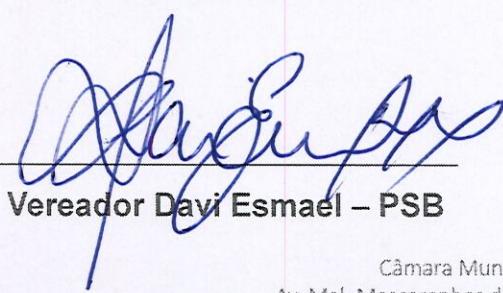
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analizando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais. E como faz menção a legislação do Município de Vitória:

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Vitória, 25 de Agosto de 2016.


Vereador Davi Esmael – PSB

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516

Assessoria de Imprensa

Vereador
Davi
ESmael
Deus é a nossa força.



Reunião :

Comissão de Justiça

Data : 06/10/2016 - 15:38:54 às 15:40:25

Tipo : Nominal

Turno : Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUB
2422	11	AB

N. Ordem Nome do Parlamentar

17 Davi Esmael

7 Fabrício Gandini

23 Rogerinho

Partido

PSB

Voto

Sim

Horário

15:39:12

PPS

Sim

15:39:09

PHS

Sim

15:39:08

Totais da Votação :

SIM

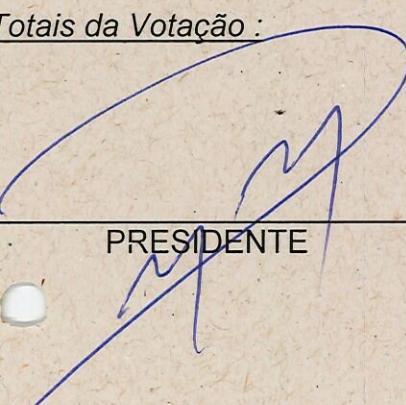
3

NÃO

0

TOTAL

3


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2122	52	AB	

Ao Sr. (a):

Gabriela Binda

Para providenciar a extração do avulso.

2

Em 10/11/2016

Kiany Ferreira Damascena Silva

 Coordenadora das Comissões
Mat.: 6553

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 10 / 10 / 16

Gabriela Binda

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2422	13	glo



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

248/2016

PROCESSO	2422/2016.
PROJETO DE LEI	78/2016.
EMENTA	Denomina Regional Administrativa 9 "Célia Maria da Paschoa Teixeira", localizada no Bairro Jardim da Penha.
INICIATIVA	Fabrício Gandini.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2622	14	98

~~INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA~~

~~EM, 28/12/16~~

~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

~~Em, 28/12/2016~~

~~Presidente da CMV~~

Ao Sr.(Sra.), ~~José~~ ~~Brasileiro~~
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

~~Em 09/01/2017~~

~~Dir. DEL~~

Matéria : Votação bloco

Reunião :

132º Sessão Ordinária

Data :

28/12/2016 - 16:18:02 às 16:20:13

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

2422 15

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>
17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
8	Luisinho
18	Luiz Emanuel
19	Marcelão
9	Max da Mata
10	Namy Chequer
11	Neuzinha
12	Reinaldo Bolão
23	Rogerinho
13	Sérgio Magalhães
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho
15	Zezito Maio

<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
PSB	Sim	16:20:06
PRB	Não Votou	
PPS	Sim	16:18:45
PDT	Não Votou	
PPS	Sim	16:18:22
PT	Sim	16:18:58
PDT	Sim	16:18:07
PC do B	Não Votou	
PSDB	Sim	16:18:11
PT	Sim	16:18:54
PHS	Sim	16:19:58
PTB	Não Votou	
PPS	Sim	16:19:01
PSC	Não Votou	
PMDB	Sim	16:18:07

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 052

Vitória, 13 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.817/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 78/2016**, de autoria do vereador **Fabrício Gandini**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 2422 /2016 – CMV
SM/CVSP.

Processo: **737890/2017** Prioridade: **EXPRESSA**

Data: 02/02/2017 Hora: 14:16

Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Documento: OFICIO - 052/2017

Destino: **SEGOV/SUB-RI**

Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.817

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 78/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

"Denomina Regional
Administrativo 9 Célia Maria
da Paschoa Teixeira.

Art. 1º. Fica denominado Regional Administrativa 9 "Célia Maria da Paschoa Teixeira", localizada na Praça Philogomiro Lannes, s/n, no bairro Jardim da Penha.

Art. 2º. Célia Maria da Paschoa Teixeira, nascida no Município de Alegre/ES, tornou-se cidadã Vitoriense em 1996, na época já reconhecida pelos grandes serviços prestados a cidade de Vitória, em especial a comunidade de Jardim da Penha. Incansável na luta popular e sempre buscando a melhoria dos serviços públicos, Célia Maria da Paschoa Teixeira, foi fundadora e diretora da ASPELZ (Associação de Pais da Escola Municipal Éber Louzada Zippinotti) e conselheira do Conselho de Escola da Éber Louzada Zippinotti. Compôs a Diretoria Executiva da Associação de Moradores de Jardim da Penha como coordenadora de Educação, mas destaca-se pela sua atuação a frente da reconhecida Feira de Artesanato e Alimentação, de Jardim da Penha, onde esteve a frente da coordenação por mais de 20 anos. Além e pessoa muito querida e alegre, participava ativamente das necessidades e reivindicações junto aos órgãos públicos, comunidade, com equilíbrio, serenidade e sabedoria. Uma verdadeira guerreira que colocava sempre o interesse comum em primeiro lugar.

3/11/09
Lester



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. As despesas com a confecção da placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de janeiro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.107
Em, 06/03/2017

Funcionário *[Signature]*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 14/03/2017

[Signature] Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 19/03/2017

Presidente *[Signature]*

ARQUIVE-SE

Em, 16/03/2017

Câmara Municipal de Vitória

[Signature]
Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/176

Vitória, 23 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.107, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.817/17, referente ao Projeto de Lei nº 78/16, de autoria do então Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,

JVR-
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 209/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 06/03/2017 17:57:10

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei nº 9.107, anexa, o

Autógrafo de Lei nº 10.817/2017, referente
Projeto de Lei nº 78/2016 Autoria do Vereador
Fabricio Gandini Aquino.

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

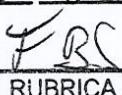
Nesta

Ref. Proc. 737890/17

2422/16

Projeto de Lei nº: 78/2016
Processo nº: 2422/2016
Autor: Fábio Gondini



SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>06/03/2017</u>

RUBRICA

LEI N° 9.107

**Denomina Regional Administrativa
9 Célia Maria da Paschoa Teixeira.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

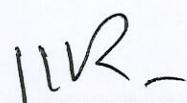
Art. 1º. Fica denominado Regional Administrativa 9 **Célia Maria da Paschoa Teixeira**, localizada na Praça Philogomiro Lannes, s/nº, no bairro Jardim da Penha.

Art. 2º. Célia Maria da Paschoa Teixeira nascida no Município de Alegre/ES, tornou-se cidadã Vitoriense em 1996, na época já reconhecida pelos grandes serviços prestados à Cidade de Vitória, em especial a comunidade de Jardim da Penha. Incansável na luta popular e sempre buscando a melhoria dos serviços públicos, Célia Maria da Paschoa Teixeira, foi fundadora e diretora da ASPELZ (Associação de Pais da Escola Municipal Éber Louzada Zippinotti) e conselheira do Conselho de Escola da Éber Louzada Zippinotti). Compôs a Diretoria Executiva da Associação de Moradores de Jardim da Penha como coordenadora de Educação, mas destaca-se pela sua atuação a frente da reconhecida Feira de Artesanato e Alimentação, de Jardim de Penha, onde esteve à frente da coordenação por mais de 20 anos. Além de pessoa muito querida e alegre, participava ativamente das necessidades e reivindicações junto aos órgãos públicos, comunidade, com equilíbrio, serenidade e sabedoria. Uma verdadeira guerreira que colocava sempre o interesse comum em primeiro lugar.

Art. 3º. As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.



Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 737890/17